

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62

NIRE 35.300.184.645

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Data: 25 de abril de 2025

Horário: 17:00 horas

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62

NIRE 35.300.184.645

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	7
INFORMAÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA	15
ANEXO II – INFORMAÇÕES DA SEÇÃO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	31
ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL	101

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62

NIRE 35.300.184.645

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **T4F ENTRETENIMENTO S.A.**, companhia aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 401, 15º andar, Pinheiros, CEP 05411-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.184.645 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.860.694/0001-62, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2245-4 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 17:00 horas, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**” e “**AGOE**”, respectivamente), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração da Companhia e o relatório dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) fixação do número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social, mas tão somente do número total de ações (“Grupamento”);
- (ii) alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que trata sobre o capital social, para refletir o novo número de ações em que se dividirá o capital social da Companhia, em decorrência do Grupamento,
- (iii) alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que trata sobre o capital autorizado, para atualizar o limite do número de ações que poderão ser emitidas pela Companhia por autorização do Conselho de Administração;
- (iv) alteração do artigo 17, *caput* e parágrafo terceiro, bem como a exclusão dos artigos 22 e 24, e alteração dos artigos 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de alterar a denominação de determinados cargos da Diretoria e ajustar as regras de representação da Companhia; e
- (v) renumerar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens (ii) a (iv) acima, se aprovadas.

Instruções e Informações Gerais:

A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal, por representante, ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações – em ambos os casos, via Plataforma Digital, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e pelo artigo 28, §3º, da Resolução CVM 81 – ou, ainda, via envio de boletim de voto a distância, conforme modelo disponível nos websites da Companhia (ri.t4f.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). (“**Boletim de Voto**”).

Nos termos do artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que entende mais adequado realizar a presente AGOE de modo exclusivamente digital, de modo a fomentar a participação de seus acionistas residentes em locais que não a sede da própria Companhia, em linha com a prática adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, as quais contaram com quórum expressivo de participação.

Nos termos do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, conforme disposto na Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70**”), devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

Em atenção ao art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2%, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70.

Para participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos descritos no Manual de Participação e Proposta da Administração, datado de 25 de março de 2025, para a AGOE pela Companhia (“**Manual de Participação e Proposta da**

Administração”), deverão acessar o endereço: <https://assembleia.ten.com.br/302495090>, em até em até 2 dias de antecedência da data da AGOE, ou seja, até o dia 23 de abril de 2025, conforme prazo previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, preencher o seu cadastro e anexar cópias dos seguintes documentos:

Acionista Pessoa Física: documento de identidade com foto*.

Acionista Pessoa Jurídica: (i) versão mais atual do estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista*; e

Acionista Fundo de Investimento: (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento*.

Representante: (i) documento de identidade com foto do representante*.

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

** Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do Código Penal.

Os acionistas que não realizarem o cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido não poderão participar da AGOE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto poderá: (a) preencher os Boletins de Voto, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los: (i) às instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A., conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação e Proposta da Administração; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão); ou (iv) diretamente à Companhia, por via e-mail ou pela Plataforma Digital, até o dia 21 de abril de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE), conforme instruções contidas no Boletim de Voto e no Manual de Participação e Proposta da Administração, e indicadas abaixo:

Boletim de Voto via e-mail:

- i. impressão do arquivo PDF disponibilizado pela Companhia no site de RI;
- ii. preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;
- iii. rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto;
- iv. assinatura ao final do Boletim de Voto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e

- v. envio do Boletim de Voto, acompanhado das documentações necessárias, conforme indicadas acima, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia via e-mail: ri@t4f.com.br.]

Boletim de Voto Digital:

- i. acesso ao seguinte endereço eletrônico para o cumprimento das próximas etapas: <https://assembleia.ten.com.br/302495090>;
- ii. cadastro com as documentações necessárias, conforme indicadas acima;
- iii. preenchimento dos campos de opções de voto na aba BVD; e
- iv. confirmação do voto.

Os acionistas que não enviarem o Boletim de Voto no prazo indicado acima não terão seus votos conferidos por meio de Boletim de Voto computados na AGOE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Avisos

- i. é recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da AGOE;
- ii. eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (<https://ri.t4f.com.br>), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@t4f.com.br
- iii. o acesso à AGOE será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é recomendado ao acionista ou representante que utilize de uma margem de **3 dias de antecedência** do encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o acionista ou representante terá mais tempo hábil para realizar as correções necessárias.
- iv. Todos os documentos relativos à ordem do dia da AGOE estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos websites da Companhia (ri.t4f.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Fernando Luiz Alterio
Presidente do Conselho de Administração

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62
NIRE 35.300.184.645

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração da **T4F ENTRETENIMENTO S.A.** (“**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 17:00 horas, de modo virtual, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**” e “**AGOE**”, respectivamente).

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) **Tomada das contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração da Companhia e o relatório dos auditores independentes da Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação das contas dos administradores da Companhia, e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da Administração, o relatório dos auditores independentes da Companhia, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21 de março de 2025.

Considerando que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, a Companhia está dispensada da apresentação das informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM nº RJ2010-14687). Vale notar que a Grant Thornton, empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Ademais, a Administração recomenda a V.Sas. que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da Administração, as notas explicativas e o relatório dos auditores independentes da Companhia, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.Sas. nos *websites* da Companhia (ri.t4f.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

De acordo com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 481, a Companhia informa a V.Sas. que os comentários dos administradores da Companhia sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos da seção 2 do formulário de referência, elaborado na forma do Anexo 24 da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Formulário de Referência**”),

estão previstos no **Anexo I** desta proposta da Administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”).

(ii) Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração não apresentou proposta para este item, tendo em vista a não apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no **Anexo I** desta Proposta da Administração.

Com relação ao Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, a Companhia está dispensada da apresentação das informações indicadas no referido anexo, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM nº RJ2010-14687), em razão da não apuração de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2024.

(ii) A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (isto é, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia) no montante de até R\$5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), sendo (i) até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) referente aos membros do Conselho de Administração; (ii) até R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) referente aos membros da Diretoria; e (iii) até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) referente aos membros do Conselho Fiscal.

(iii) A remuneração ora proposta considera as despesas de remuneração correspondentes aos Administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. Em observância ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 481, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta as informações da seção 13 do Formulário de Referência na forma do Anexo II desta Proposta da Administração.

Reforma e consolidação do Estatuto Social.

A Administração propõe a V.Sas. a reforma e consolidação do Estatuto Social para contemplar a inclusão das disposições estatutárias aplicáveis às companhias abertas cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado”, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Em decorrência do exposto acima, constam da presente Proposta da Administração, na forma do **Anexo III** e do **Anexo IV**, as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 11 da Instrução CVM 481.

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62

NIRE 35.300.184.645

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da AGOE

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Considerando o objeto de deliberação da reforma e consolidação do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), a AGOE excepcionalmente instalar-se-á, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, em relação à reforma estatutária, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia, a AGOE estará instalada, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social em sede de Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessária nova convocação mediante a publicação de novo edital para deliberar sobre essa matéria específica.

1 Orientações para participação dos acionistas na AGOE

A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos, presencialmente, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”) –, ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

1.1 Participação pessoalmente ou representado por procurador

A pessoa presente à AGOE deverá provar a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Desejando ser representado, o acionista deverá atender aos preceitos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, exibindo os documentos apresentados a seguir. O acionista que porventura enviar Boletim de Voto (conforme abaixo definido) também poderá, caso queira, participar da AGOE presencialmente, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”). Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGOE durante a sua respectiva participação presencial, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica**

(CNPJ/ME) ou de pessoa física (CPF/ME), conforme o caso, serão desconsideradas, nos termos do artigo 21-W, parágrafo 5º, inciso I, da Instrução CVM 481.

Observados os procedimentos previstos no edital de convocação para a AGOE (“**Edital de Convocação**”) e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, presencialmente, o acionista deverá enviar à Companhia os documentos indicados no Edital de Convocação e na presente Proposta da Administração.

Para participar e votar, os acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, mediante a apresentação de comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; bem como os seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) *para pessoas físicas*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;
- (ii) *para pessoas jurídicas*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal; e
- (iii) *para fundos de investimento*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.

Sem prejuízo dos documentos acima, o acionista que desejar ser representado por procurador deverá enviar à Companhia seus respectivos instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGOE por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Os instrumentos de procuração e de representação deverão ser depositados, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE (i) no endereço da sede da Companhia, a saber: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 401, 15º andar, Pinheiros, CEP 05411-000; ou (ii) pelo e-mail ri@t4f.com.br. Caso o acionista não tenha depositado os instrumentos de procuração e de representação no prazo indicado acima, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGOE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes.

A Companhia exige o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação e consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

A Companhia recomenda aos acionistas que cheguem ao local com 1 (uma) hora de antecedência, para o devido cadastramento e ingresso no local da AGOE.

1.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto

O boletim de voto à distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481 (“**Boletim de Voto**”). Nesse caso, é imprescindível que o Boletim de Voto seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do boletim deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos (i) por e-mail: ri@t4f.com.br; ou (ii) via plataforma ten pelo link <https://assembleia.ten.com.br/302495090> até **7 (sete) dias antes da data da AGOE**:

- (a) via física original ou digitalização da via original do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (b) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (i) *para pessoas físicas*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do Acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;
 - (ii) *para pessoas jurídicas*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal; e
 - (iii) *para fundos de investimento*: documento de identidade com foto (tais como, RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente para o endereço eletrônico: ri@t4f.com.br.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481.

A Companhia exige reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior, para aceitação do Boletim de Voto. A Companhia exigirá tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 (três) dias úteis do recebimento dos documentos.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”),

caso estes prestem esse tipo de serviço. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, o Banco Bradesco S.A. Nesse caso, a Companhia recomenda aos acionistas que entrem em contato com o Banco Bradesco S.A. para confirmação dos procedimentos de cadastro e envio do Boletim de Voto.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (ri.t4f.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62

NIRE 35.300.184.645

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À AGOE

Em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 9º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”), informamos abaixo as datas e locais de publicação e/ou disponibilização, conforme aplicável, dos documentos indicados.

1.1 Relatório da Administração

O Relatório da Administração, em conjunto com as Demonstrações Financeiras abaixo descritas, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de março de 2022.

O Relatório da Administração, parte integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, foi disponibilizado em 24 de março de 2022 na página eletrônica da Companhia (ri.t4f.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores e foi publicado no jornal “Valor Econômico” em 25 de março de 2022.

1.2 Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de março de 2022.

As Demonstrações Financeiras foram disponibilizadas em 24 de março de 2022 na página eletrônica da Companhia (ri.t4f.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores e foram publicadas no jornal “Valor Econômico” em 25 de março de 2022.

1.3 Comentário dos administradores

Nos termos do artigo 9º, item III da Instrução CVM 481, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, na forma especificada no Item 10 do Anexo 24 da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, encontram-se no **Anexo I** a esta Proposta da Administração.

1.4 Parecer dos auditores independentes

O parecer dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, parte integrante das Demonstrações Financeiras, foi disponibilizado em 24 de março de 2022 na página eletrônica da Companhia (ri.t4f.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores. e será publicado, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, no jornal “Valor Econômico” em 25 de março de 2022.

1.5 Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP

O Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, juntamente com o Relatório do Comitê de Auditoria, foi disponibilizado em 24 de março de 2022 na página eletrônica da Companhia (ri.t4f.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(nos termos da seção 10 do Formulário de Referência, conforme Instrução da CVM nº 480/2009 e Instrução da CVM nº 481/2009)

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022. Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil incluem aquelas previstas na legislação societária brasileira, bem como os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado se reproduzirão no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Assim, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores refletem a visão e percepção deles sobre nossas atividades, negócios e desempenho. Essas informações têm como objetivo fornecer aos investidores elementos que os ajudem a comparar nossas demonstrações financeiras de diferentes períodos, bem como entender as mudanças nas principais linhas dessas demonstrações e os fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo do tempo. A Análise Vertical representa o percentual de um item de linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis aos resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

O resultado líquido da Companhia representou um prejuízo líquido de R\$ 68,2 milhões versus lucro líquido de R\$ 58,2 milhões e prejuízo líquido de R\$ 8,4 milhões nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, respectivamente. O ano de 2024 foi marcado, principalmente, pela primeira edição do festival Turá em Recife, além de vários shows indoors de artistas como Laura Pausini, The Hives, Franz Ferdinand, entre outros.

Consolidado

R\$ milhões	2022	2023	2024
Endividamento Total	91,8	55,3	78,8
Caixa e Equivalentes de Caixa	185,4	149,3	114,0
Caixa Líquido	93,6	94,0	35,1
Patrimônio Líquido	114,3	180,3	49,0
Endividamento Total / Patrimônio Líquido	0,8x	0,3x	1,6x

O Endividamento Total da Companhia apresenta aumento em relação a 2023, mas permanece inferior ao nível registrado em 2022. A administração optou por quitar as dívidas de longo prazo, portanto, o passivo não circulante da Companhia segue com a linha de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures zerada.

O caixa líquido se manteve estável entre 2022 e 2023, mas apresentou redução em 2024, refletindo tanto o aumento do endividamento quanto a diminuição no saldo de caixa e equivalentes de caixa.

Considerando o índice de Endividamento Total / Patrimônio Líquido, observa-se deterioração em 2024, passando de 0,3x em 2023 para 1,6x, após a redução significativa da alavancagem entre 2022 (0,8x) e 2023.

b. Estrutura de capital Consolidada

Apresentamos na tabela abaixo, a evolução de nossa estrutura de capital consolidada:

Consolidado

<i>R\$ milhões</i>	2022	2023	2024
Capital de Terceiros*	398,9	322,9	248,4
Patrimônio Líquido	190,0	114,3	180,3
Capital de Terceiros / Patrimônio Líquido	1,8x	3,5x	1,8x

(*) Capital de Terceiros: passivo circulante e passivo não circulante. O capital de terceiros é basicamente composto de (i) dívidas financeiras (debêntures); (ii) adiantamento de clientes (recebimento antecipado de serviços provenientes de contratos de patrocínio, locação de suítes e camarotes nas casas de espetáculos, cessão de espaço, merchandising e vendas antecipadas de ingressos); e (iii) e de fornecedores e impostos a recolher.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital de terceiros representa aproximadamente 58% do passivo total da Companhia e 77% quando comparado a 2023. Essa diminuição percentual se deve, principalmente, a (i) aumento do patrimônio líquido em decorrência da capitalização do exercício e (ii) redução gradual do capital de terceiros ao longo dos três últimos exercícios. Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido somou R\$ 190,0 milhões, enquanto o capital de terceiros somou R\$ 398,9 milhões, o que representa 1,8x o patrimônio líquido. Já em 2024, o capital de terceiros somou R\$ 248,4 milhões, 1,8x o patrimônio líquido do mesmo exercício. Quando confrontado com 2023, o ano de 2024 demonstra melhora na estrutura de capital, com redução da dependência de capital de terceiros e recuperação do patrimônio líquido frente ao resultado negativo do período anterior.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Endividamento Total da Companhia reduz em relação aos dois anos anteriores, considerando a capacidade de geração de caixa devido ao resultado de 2023.

A administração optou por quitar as dívidas de longo prazo, portanto, o passivo não circulante da Companhia possui a linha de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures zerada.

O caixa líquido se demonstra estável entre 2022 e 2023, já que em paralelo à redução do endividamento, houve também redução em caixa e equivalentes de caixa. Mantendo o histórico de períodos regulares, em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 o caixa da Companhia permaneceu acima do endividamento total em 2,7x, 2,0x e 1,4x, respectivamente, denotando melhora de liquidez gradual ao longo dos três anos.

Consolidado

R\$ milhões	2022	2023	2024
Endividamento Total	144,5	91,8	55,3
Caixa e Equivalentes de Caixa	201,9	185,4	149,3
Caixa e Equivalentes de Caixa / Endividamento	1,4x	2,0x	2,7x
Ativo Circulante	315,6	290,3	233,9
Passivo Circulante	281,6	238,2	199,7
Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,1x	1,2x	1,2x

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nossa atividade historicamente apresenta capital de giro negativo, e com isso nossa fonte para o capital de giro tem sido essencialmente através da geração própria de caixa. Nossas operações têm como característica a antecipação de caixa com vendas de ingressos e recebimentos decorrentes de contratos de patrocínios, normalmente efetuados com antecedência em relação à data do evento. Isto nos permite um autofinanciamento das nossas operações regulares, de forma que usualmente não se faz necessário recorrer a financiamentos de terceiros.

Entretanto, especialmente no nosso segmento, não conseguimos repassar para os preços grandes desvalorizações cambiais no curto prazo o que, conseqüentemente, afeta as margens da Companhia – uma vez que temos uma parcela importante de nossos custos atrelados em moeda estrangeira (pagamento de cachês de artistas internacionais, sinalizado no balanço da companhia, na linha de Fornecedores Internacionais). Para administrar o risco cambial decorrente principalmente da contratação de conteúdos internacionais, realizamos acompanhamento semanal por meio da elaboração de relatório da nossa exposição cambial e efetuamos a contratação de hedge quando necessário. A realização do evento pode ficar comprometida e tornar-se até mesmo inviável em casos de desvalorização cambial mais extrema.

Com relação a financiamento de investimentos em ativos não circulantes, verificamos as melhores opções para a análise da viabilidade entre a captação de recursos de terceiros ou da utilização de capital próprio. A métrica utilizada para a tomada de decisão envolve a correlação entre as taxas de mercado e a rentabilidade do capital próprio. Não obstante, para financiamento de investimentos, também recorreremos à geração própria de caixa.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretendemos utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na presente data, a administração da Companhia não identifica necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso venhamos a ter algum descasamento entre as disponibilidades e os compromissos de curto prazo, poderemos contratar novas linhas de financiamento ou ainda captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro. Na contratação de novos financiamentos, os Diretores buscam analisar as opções disponíveis no mercado, almejando sempre o prazo e taxas de juros condizentes.

f. Níveis de endividamento consolidado e características de tais dívidas

R\$ milhões	Prazo Total	Menos de 1 ano	1-3 anos	3-5 anos	Acima de 5 anos
Endividamento Financeiro	42,2	42,2	0,0	-	-
Contratos de Arrendamento	13,1	2,8	7,3	3,0	-
Impostos Parcelados	28,4	3,9	8,8	7,9	7,8
Total	83,7	48,9	16,1	10,9	7,8

A tabela abaixo apresenta a taxa de juros atualmente praticada e o saldo devedor de nossos contratos financeiros referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos indicados:

R\$ milhões	2022	2023	2024	Taxa de juros média (% a.a.)
Em moeda nacional				
Debêntures	82,0	42,2	0,0	CDI + 2,08%
Passivo de Arrendamento	9,8	15,9	13,1	CDI + 1,63%
Total	91,8	58,1	13,1	

Apresentamos a seguir breve descrição dos contratos de empréstimos e financiamentos e debêntures relevantes vigentes em 31 de dezembro de 2024:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Swap

Em 07 de junho de 2023, a Companhia contratou um empréstimo no montante de €7.591 e outro, posteriormente, em 20 de junho de 2023, no valor de US\$6.000. Esses montantes convertidos para reais totalizaram R\$40.000 e R\$29.000, respectivamente. Os referidos empréstimos possuem vencimento previsto para 90 dias a partir das datas de contratação. A Companhia celebrou contrato de SWAP, cujo indexador foi de CDI + 2,15% a.a. para o empréstimo de €7.591. Esse contrato de SWAP visou proteger a Companhia contra possíveis oscilações nas taxas de câmbio e, por consequência, possíveis perdas financeiras que poderiam ser causadas pela volatilidade do mercado cambial.

Em 14 de setembro de 2023 ambos os empréstimos em moeda estrangeira foram liquidados. O resultado financeiro obtido pelo contrato de SWAP foi uma perda de R\$ 494.

Em 18 de dezembro, a Companhia contratou um empréstimo no montante de US\$8.1170 convertidos para reais totalizando R\$40.000, com vencimento previsto para 120 dias a partir da data de contratação. O contrato de SWAP possui indexador ativo de 6,7827%.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O saldo ativo com instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 11.913. (Saldo passivo de R\$ 767 em 31 de dezembro de 2023).

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação contratual entre nossas dívidas quirografárias, sabendo que as nossas debêntures contam com garantia flutuante e garantia real, cujas características envolvem os direitos de preferência e prerrogativas previstas em lei.

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) arrendamento mercantil (garantia real); (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia informa que não possui covenants relacionados aos seus empréstimos, ou seja, não há cláusulas contratuais que imponham restrições ou obrigações específicas em relação a esses financiamentos.

g. Limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía contratos de financiamento. A Diretoria entende que o relacionamento da Companhia com instituições financeiras de

primeira linha permitirá o acesso a linhas de créditos em condições favoráveis, na hipótese de eventual necessidade.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

A tabela abaixo apresenta os valores relativos às demonstrações de resultados dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024.

Consolidado

R\$ milhões	2022	A.V. ⁽¹⁾	2023	A.V. ⁽¹⁾	2024	A.V. ⁽¹⁾	Δ 2023/22	Δ 2024/23
Receita Líquida	328,4	100%	700,8	100%	165,7	100%	113%	-76%
Promoção de Eventos	147,0	45%	452,1	65%	50,5	30%	208%	-89%
Música Ao Vivo	130,0	40%	409,8	58%	13,2	8%	215%	-97%
Eventos Família e Teatro	17,0	5%	42,3	6%	37,3	23%	150%	-12%
Eventos Esportivos	-	0%	0,0	0%	0,0	0%	n.a	n.a
Ticketing, A&B e Venues	117,2	36%	129,1	18%	93,2	56%	10%	-28%
Patrocínios	64,2	20%	119,6	17%	22,0	13%	86%	-82%
Promoção de Eventos	62,8	19%	119,6	17%	22,0	13%	90%	-82%
Ticketing, A&B e Venues	1,4	0%	0,0	0%	0,0	0%	-100%	n.a
Custo					-144,6	-87%		
Lucro Bruto	83,8	26%	143,1	20%	21,1	13%	71%	-85%
Margem Bruta (%)	25,5%		20,4%		12,8%			
Receitas (despesas) operacionais	(49,6)	-15%	(53,5)	-8%	(27,3)	-16%	8%	-49%
Resultado financeiro	(38,1)	-12%	(26,2)	-4%	(31,2)	-19%	-31%	19%
Impostos e contribuições sociais	(4,5)	-1%	(5,2)	-1%	(8,2)	-5%	17%	57%
Outras despesas não operacionais					(22,6)	-14%		
Resultado Líquido	(8,4)	-3%	58,20	8%	(68,2)	-41%	-790%	-217%
Margem Líquida (%)	-2,6%		8,3%		-41,1%			
Resultado Líquido (excl. efeitos não-recorrentes)⁽²⁾	(5,8)	-2%	66,4	9%	0	0%	-1239%	-100%
Margem Líquida (excl. efeitos não-recorrentes) ⁽²⁾	-1,5%		9,5%					
Música ao Vivo								
Número de Eventos	30		33		10		10%	-70%
Ingressos Vendidos (000)	372		801		35		115%	-96%
Preço Médio (R\$)	367		317		292		-13%	-8%
Eventos Família e Teatro								
Número de Eventos	293		255		207		-13%	-19%
Ingressos Vendidos (000)	184		294		28		60%	-91%
Preço Médio (R\$)	129		399		189		209%	-53%
Total - Número de Eventos	323		288		217		-11%	-25%
Total - Ingressos Vendidos (000)	556		1.095		62		97%	-94%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Receita líquida

A receita líquida consolidada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de **2024 totalizou R\$165,7 milhões**, uma retração de **76%** em relação aos **R\$700,8 milhões** registrados em 2023. A queda reflete a ausência de grandes turnês internacionais, como a **The Eras Tour** da Taylor Swift, e de festivais promovidos pela Companhia, como o Lollapalooza e o Primavera Sound, realizados em 2023.

A receita líquida de **Promoção de Eventos** totalizou **R\$50,5 milhões** em 2024, uma queda de **89%** frente aos **R\$452,1 milhões** de 2023. O número de eventos de música ao vivo recuou de **33** para **10**, e os ingressos vendidos passaram de **801 mil** para **35 mil**, refletindo a estratégia da Companhia de atuar com um portfólio mais enxuto e focado na rentabilidade.

A receita líquida com **Ticketing, Alimentos & Bebidas e Venues** foi de **R\$93,2 milhões** em 2024, queda de **28%** em relação a 2023. A receita reflete a operação dos eventos próprios e de terceiros com venda de ingressos pela ticketeira **INTI**, além das receitas operacionais do Teatro Renault.

A receita líquida de **patrocínios** totalizou **R\$22,0 milhões** em 2024, representando retração de **82%** em comparação aos **R\$119,6 milhões** registrados em 2023. A redução está diretamente relacionada à menor quantidade de eventos realizados ao longo do ano.

Apesar da forte retração de receita, destaca-se o desempenho de **Eventos Família e Teatro**, que responderam por **23% da receita líquida de 2024**, com **207 eventos realizados** e mais de **28 mil ingressos vendidos**, impulsionados principalmente pelo sucesso de público do musical **O Rei Leão**.

Lucro Bruto (R\$ milhões)	2022	2023	2024	Δ 2023/22	Δ 2024/23
Promoção de Eventos	(34,6)	(60,0)	(23,1)	73%	61%
Ticketing, A&B e Venues	54,1	83,5	22,2	54%	73%
Patrocínios	64,3	119,6	22,0	86%	82%
Total	83,8	143,1	21,1	71%	85%

O lucro bruto foi de R\$ 21,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando uma redução de 85% em relação ao lucro bruto de R\$ 143,1 milhões registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação decorre, principalmente, da redução no volume de eventos realizados ao longo do ano, impactando diretamente os resultados das linhas de Promoção de Eventos, Ticketing, A&B e Venues e Patrocínios.

Receitas (despesas) operacionais

As despesas operacionais totais registraram uma redução de 49% em 2024, passando de R\$ 53,5 milhões em 2023 para R\$ 27,3 milhões. Esse desempenho foi impulsionado principalmente pela reversão na linha de Outras receitas (despesas) operacionais, que passou de um prejuízo de R\$ 2,6 milhões para um ganho de R\$ 20,7 milhões, além da eliminação do impacto negativo de R\$ 4,6 milhões em Outros resultados com investimentos.

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido totalizou um prejuízo de R\$ 31,2 milhões em 2024, frente aos R\$ 26,2 milhões negativos registrados em 2023. Esse desempenho foi impactado, principalmente, pelo efeito da variação cambial, monetária e hiperinflação. Devido às nossas operações na Argentina, nosso segundo maior mercado, enfrentamos condições macroeconômicas adversas como hiperinflação e

desvalorização cambial, que impactaram o resultado financeiro — passando de um efeito negativo de R\$ 7,1 milhões em 2023 para R\$ 43,0 milhões em 2024, refletindo oscilações cambiais e ajustes contábeis.

Por outro lado, o saldo entre receitas e despesas financeiras apresentou melhora significativa, saindo de um prejuízo de R\$ 3,3 milhões em 2023 para um saldo positivo de R\$ 11,8 milhões em 2024, impulsionado pelo aumento das receitas financeiras, que cresceram de R\$ 16,7 milhões para R\$ 37,8 milhões no período. Esse crescimento foi influenciado, principalmente, pela linha de “Outros”, que inclui ganhos não recorrentes e passou de R\$ 0,6 milhão para R\$ 25,3 milhões.

Balanco Patrimonial

Consolidado

R\$ milhões	2023	A.V. (1)	2024	A.V. (1)	Δ 2023/22	Δ 2024/23
ATIVO CIRCULANTE						
Caixa e equivalentes de caixa	146,2	29%	111,9	27%	-19%	-17%
Aplicações Financeiras	2,3	0%	2,0	0%	-14%	-12%
Instrumentos Financeiros Derivativos			11,9	3%		
Contas a receber de clientes	65,0	13%	42,7	10%	-15%	-13%
Estoques	1,9	0%	1,4	0%	13%	15%
Impostos a recuperar	29,4	6%	57,4	14%	-6%	-4%
Adiantamento a fornecedores	4,9	1%	3,1	1%	66%	70%
Custos Antecipados	30,4	6%	3,5	1%	48%	51%
Dividendos a receber de controladas			-	0%		
Outras contas a receber	10,2	2%	5,0	1%	2566%	2619%
Total do ativo circulante	290,3	57,7%	238,9	58,2%	-8%	-6%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras	0,8	0%	-		-71%	-71%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	50,1	10%	49,8	12%	2%	4%
Tributos a recuperar	32,2	6%	12,1	3%	40%	43%
Depósitos judiciais	10,8	2%	11,4	3%	-12%	-10%
Custos Antecipados	0,5	0%	5,2	1%	-35%	-34%
Partes relacionadas	11,2	2%	8,4	2%	1%	3%
Total do ativo realizável a longo prazo	105,5	21%	86,9	21%	7%	9%
Imobilizado						
Bens de direito de uso			11,4	3%		
Intangível:						
Ágio na aquisição de investimentos	87,8	17%	65,5	16%	0%	2%
Outros Intangíveis	80,9	16%	58,5	14%	0%	2%
	6,9	1%	7,0	2%	5%	7%
Total de ativo não circulante	212,9	42%	171,6	42%	8%	10%
TOTAL DO ATIVO	503,3	100%	410,5	100%	-2%	0%

R\$ milhões	2023	A.V. % (1)	2024	A.V. % (1)	Δ 2023/22	Δ 2024/23
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	145,9	29%	73,9	27%	139%	143%
Empréstimos e financiamentos	39,4	8%	76,1	28%	-6%	-4%
Passivo de arrendamento	2,8	1%	2,8	1%	-56%	-55%
Instrumentos Financeiros Derivativos			-	0%		
Salários, provisões e encargos sociais	4,8	1%	2,6	1%	-25%	-24%
Impostos e contribuições a recolher	13,4	3%	20,0	7%	33%	36%
Adiantamentos de clientes	29,5	6%	24,4	9%	-81%	-81%
Patrocínios - Lei de Incentivo à Cultura	-	0%	-	0%	n.a.	n.a.
Dividendos a pagar		0%	-	0%	n.a.	n.a.
Partes relacionadas			-	0%		
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas		0%	-	0%	n.a.	n.a.
Outras obrigações	2,5	0%	0,7	0%	95%	99%
Total de passivo circulante	238,2	47%	200,4	73%	-15%	-14%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Empréstimos e financiamentos	-	0%	-	0%	-100%	-100%
Passivo de arrendamento	13,1	3%	10,4	4%	277%	285%
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	47,3	9%	37,7	14%	-4%	-2%
Provisão para perdas em investimentos em controladas	2,3	0%	-	0%	55%	58%
Impostos e contribuições a recolher	22,0	4%	24,6	9%	-3%	-1%
Outras obrigações	-	0%	-	0%	-100%	-100%
Total de passivo não circulante	84,7	16,8%	72,8	26,6%	-28%	-26%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital social	243,0	48%	243,0	89%	0%	2%
Gastos com emissão de ações	(9,7)	-2%	(9,7)	-4%	0%	2%
Reserva de capital	-	0%	136,0	50%	n.a.	n.a.
Reserva de reavaliação	0,2	0%	0,0	0%	-11%	-10%
Reserva de lucros	(115,0)	-23%	0,0	0%	-33%	-32%
Resultados Abrangentes	58,6	12%	0,0	0%	16%	18%
Patrimônio líquido dos acionistas controladores	177,0	35%	0,0	0%	59%	62%
Participação de acionistas não controladores no patrimônio líquido das controladas	3,3	1%	0,0	0%	17%	19%
Total do patrimônio líquido consolidado	180,3	36%	0,0	0%	58%	61%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	503,3	100%	273,1	100%	-2%	0%

Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidado

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

R\$ milhões	2022	2023	2024	Δ 2023/22	Δ 2024/23
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Resultado líquido do exercício	(8,4)	58,2	58,2	-790%	n.a.
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	6,0	4,9	5,6	-19%	14%
Perdas por redução ao valor recuperável do ágio	-	-	22,5	n.a.	n.a.
Perdas com investimentos	(0,3)	2,3	1,1	-812%	-54%
Custo residual de ativo imobilizado baixado	0,6	(2,1)	0,0	-430%	-100%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1,3	0,0	(2,3)	-97%	-6740%
Encargos financeiros e variação cambial sobre saldos com controladas, financiamentos, empréstimos e obrigações fiscais	5,5	(19,6)	24,2	-458%	-223%
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	n.a.	n.a.
Constituição (reversão) de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	19,4	10,5	(8,5)	-46%	-181%
Constituição (reversão) de créditos de liquidação duvidosa	(0,6)	-	0,3	-100%	n.a.
Efeito de Economias Hiperinflacionárias	12,4	10,8	20,5	-12%	89%
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes	(27,7)	3,6	22,8	-113%	525%
Estoques	(1,1)	(0,4)	0,6	-62%	-235%
Impostos a recuperar	(25,1)	(11,2)	(2,5)	-55%	-78%
Adiantamento a fornecedores	0,9	(2,2)	1,5	-337%	-170%
Outras contas a receber	3,2	(9,9)	0,2	-406%	-102%
Depósitos judiciais	(3,0)	1,5	(0,2)	-149%	-113%
Custos antecipados	7,4	(10,6)	(4,2)	-243%	-61%
Fornecedores	25,5	107,2	(30,1)	320%	-128%
Impostos e contribuições a recolher	6,3	5,6	1,7	-11%	-70%
Salários, provisões e encargos sociais	5,2	(1,1)	0,4	-121%	-137%
Adiantamentos de clientes	(12,0)	(122,5)	0,4	924%	-100%
Pagamentos de processos tributários, cíveis e trabalhistas	(1,5)	(8,0)	(0,5)	438%	-94%
Outras obrigações e contas a pagar	(0,1)	0,1	(0,1)	-229%	-193%
Pagamentos de imposto de renda e contribuição social	-	-	-	n.a.	n.a.
Pagamento de passivos de arrendamento - juros	-	-	-	n.a.	n.a.
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	13,9	17,1	(49,9)	24%	-391%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aplicações Financeiras	-	-	-	n.a.	n.a.
Aquisição de imobilizado e intangível	(2,4)	(3,1)	(2,2)	31%	-29%
Ágio na aquisição de investimentos	-	-	-	n.a.	n.a.
Adição de ativo imobilizado pela aquisição de controlada	-	-	-	n.a.	n.a.
Alienação de participação em controladas	-	-	-	n.a.	n.a.
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(2,4)	(3,1)	(2,2)	n.a.	-29%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Aumento de capital	-	-	-	n.a.	n.a.
Gastos na emissão de ações	-	-	-	n.a.	n.a.
Aquisição de ações próprias	-	-	-	n.a.	n.a.
Partes relacionadas	0,2	0,2	5,7	14%	3234%
Pagamento de dividendos	-	-	(0,2)	n.a.	n.a.
Emissão de Debêntures	-	-	-	n.a.	n.a.
Pagamento de debêntures - principal	(40,0)	(80,0)	(1,5)	100%	-98%
Pagamento de debêntures - juros	(16,1)	(10,3)	-	-36%	-100%
Contratação de empréstimos e financiamentos	-	109,0	60,0	n.a.	-45%
Pagamento de empréstimos e financiamentos	-	(69,5)	(43,7)	n.a.	-37%
Pagamento de passivos de arrendamento - principal	(3,8)	(5,1)	(4,7)	35%	-9%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(59,7)	(55,7)	15,6	-7%	-128%
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(37,4)	(33,8)	(34,3)	-10%	1%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
Saldo inicial	217,4	180,0	146,2	-17%	-19%
Saldo final	180,0	146,2	111,9	-19%	-23%

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

Encerramos 2024 com um saldo de caixa e aplicações de R\$ 114,0 milhões, uma redução de 24% em relação aos R\$ 149,3 milhões registrados ao final de 2023.

A variação reflete, principalmente, a geração negativa de **caixa operacional**, que totalizou R\$ 49,9 milhões negativos no ano, impactada pelo pagamento de despesas relacionadas a eventos comercializados em períodos anteriores.

No final de 2022 a Companhia contava com a geração de caixa das antecipações de vendas da última edição como promotora do festival Lollapalooza, realizado no primeiro trimestre de 2023 impactando. Com o encerramento do contrato não tivemos o mesmo efeito na geração de caixa no final de 2023.

Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento

O fluxo de caixa de investimentos foi negativo em R\$ 2,2 milhões, principalmente por investimentos em softwares.

Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento

Contribuiu positivamente com R\$ 15,6 milhões, refletindo a entrada líquida de recursos em operações de crédito. Já o fluxo de caixa de investimentos foi negativo em R\$ 3,3 milhões, mantendo-se estável frente a 2023. *Geração (consumo) do saldo de caixa e equivalentes de caixa*

2.2 Os diretores devem comentar sobre:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A nossa receita líquida é originada da prestação de serviços, consistentes na promoção dos eventos, operação de bilheteria, casas de espetáculos e estacionamento, e a comercialização de alimentos, bebidas e produtos promocionais (merchandising), dentre outros. A tabela a seguir demonstra a composição da nossa receita líquida, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024:

Receita Líquida

Promoção de Eventos ⁽¹⁾ (R\$ milhões)	2022	2023	2024	Δ % 2023/2022	Δ % 2024/2023
Música ao Vivo					
Número de Eventos	30	33	10	10,0%	-69,7%
Total de Ingressos Vendidos (em milhares)	372	801	35	115,3%	-95,7%
Preço Médio por Ingresso ⁽²⁾	367	317	292	-13,4%	-8,0%
Eventos Família/ Teatro				n.a.	n.a.
Número de Eventos	293	255	207	-13,0%	-18,8%
Total de Ingressos Vendidos (em milhares)	184	294	28	59,6%	-90,6%
Preço Médio por Ingresso ⁽³⁾	129	399	189	209,2%	-52,6%

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Ao longo de **2024**, realizamos 217 eventos, sendo 10 de Música ao Vivo, com os shows de Laura Pausini, Jessie J, City and Colour, The Hives, Travis e Franz Ferdinand, além de quatro dias do Festival Turá, dois em São Paulo e dois em Recife, marcando a estreia do festival na cidade. Na categoria de Família e Teatro, foram 207 apresentações, incluindo a temporada de O Rei Leão e a coprodução de Minha Vida em Marte, estrelada por Mônica Martelli. No total, vendemos 62 mil ingressos ao longo do ano. Em 2023, foram 288 eventos realizados, com 1,09 milhão de ingressos vendidos, impulsionados por grandes produções como os shows da Taylor Swift e os festivais Lollapalooza e Primavera Sound.

Operações das plataformas de ingressos no Brasil e Argentina tiveram resultados expressivos no período.

Além disso, nossa operação de Venue e A&B cresceu significativamente.

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Nossas receitas são afetadas principalmente pelo volume e mix de conteúdos na promoção de eventos e consequentes efeitos nas demais linhas verticalizadas de nosso modelo de negócios. No entanto, também existem, em menores proporções, os efeitos advindos das taxas de câmbio e de inflação.

O preço médio dos ingressos vendidos é calculado com base na categoria do conteúdo apresentado, considerando-se dados históricos, sempre inflacionados. Assim, os preços dos ingressos para nossos conteúdos foram reajustados, no mínimo, pelas inflações abaixo para os anos de 2024, 2023 e 2022:

	2022	2023	2023
Inflação (IGP-M) (%)	5,5	-3,2	6,5
Inflação (IPCA) (%)	5,8	4,6	4,8

Em relação ao câmbio, também repassamos para os preços o efeito da desvalorização cambial para os conteúdos com pagamento de cachês em dólares. Entretanto, em anos de grande desvalorização cambial, o repasse é realizado no longo prazo, pois não é praticável o repasse imediato para os preços.

Além disso, nossas receitas são oriundas também da Argentina e Chile, e as variações cambiais destas moedas contra o Real afetam as nossas receitas de forma positiva e/ou negativa.

Receita Líquida por País (% de contribuição)	2021	2022	2023	2024	Δ 2022/21	Δ 2023/22	Δ 2024/23
Brasil	55%	84%	94%	52%	29,3 p.p.	9,5 p.p.	-41,7 p.p.
Argentina	39%	15%	6%	48%	-23,9 p.p.	-9,5 p.p.	42,2 p.p.
Chile	6%	1%	1%	0%	-5,4 p.p.	0,0 p.p.	-0,5 p.p.
Total	100%	100%	100%	100%	0,0 p.p.	0,0 p.p.	0,0 p.p.

Receita Líquida por País (R\$ milhões)	2021	2022	2023	2024	Δ 2022/21	Δ 2023/22	Δ 2024/23
Brasil	17,1	276,2	655,5	85,8	1511%	137%	-87%
Argentina	12,2	49,7	39,5	79,3	306%	-20%	100%
Chile	1,9	2,6	5,7	0,6	36%	116%	-90%
Total	31,3	328,5	700,8	165,7	949%	113%	-76%

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros nos resultados operacional e financeiro do emissor

As variações das taxas de câmbio influenciam principalmente os espetáculos com artistas internacionais, cujo pagamento de cachê é efetuado geralmente em dólar norte-americano. Desta forma, para evitar prejuízos decorrentes das oscilações cambiais, celebramos, quando necessário, contratos com instrumentos financeiros derivativos (ou contratos de *swap*). Para os anos de 2022 a 2024, os valores dos cachês, direitos autorais e agenciamento de shows estão descritos abaixo, sendo que a maior parte são pagos em

dólar:

R\$ milhões	2022	2023	2024	Δ 2023/22	Δ 2024/23
Cachês, direitos autorais e agenciamento de shows	6,1	114,5	305,0	>999%	166%

2.3 Os diretores devem comentar sobre:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2024 Até 31 de dezembro de 2024, novas normas emitidas pelo IASB entraram em vigor, assim como outras normas emitidas entrarão em vigor nos exercícios subsequentes. A Administração da Companhia avaliou essas novas normas e não identificou efeitos significativos sobre os valores que foram ou serão reportados.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia nos últimos três exercícios sociais foram emitidos sem ressalvas ou parágrafos de ênfase.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de participação societária durante os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária durante os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024.

c. Eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais durante os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar no formulário medições não contábeis, como Ladija (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. Informar o valor das medições não contábeis

R\$ milhões	2022	2023	2024
LAJIDA	40,2	92,4	-0,7

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A Companhia não publicou LAJIDA ajustado em 2024, mas publicou em 2022 e 2023, conforme tabela abaixo.

<i>R\$ milhões</i>	2022	2023
LAJIDA	-54,1	40,2
(+/-) Condenações e provisões de contingência	18,6	16,0
(+/-) Baixas de ativos referentes à venue de São Paulo	7,5	
(+/-) Perda na alienação de investimentos	1,8	
(+/-) Parcela variável na aquisição da ticketeira INTI		
(+/-) Ajuste de Impostos referente a Lollapalooza		
LAJIDA Recorrente	-26,1	56,2

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Em 2022 e 2023, o cálculo do EBITDA ou LAJIDA considerando os ajustes padrões de mercado, partindo do Lucro Operacional (Prejuízo) antes do Resultado Financeiro e Imposto de Renda, da DRE, expurgando o impacto da Depreciação/ Amortização do período. O EBITDA recorrente ou LAJIDA recorrente, leva em consideração eventos não operacionais, e/ou que tradicionalmente não ocorrem de forma frequente, regular e/ou sistemática.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente
Não se aplica.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. Regras sobre retenção de lucros

Não se aplica.

b. Regras sobre distribuição de dividendos

Não se aplica devido ao prejuízo acumulado.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos

Não se aplica.

d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não se aplica.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
Local: CVM e site de Relações com Investidores da Companhia.

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem em nosso balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iii) contratos de construção não terminada;

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Exceto por cartas de fiança bancária, seguro fiança e contratos com patrocinadores, a Companhia não detém outros itens que não sejam registrados em nosso balanço patrimonial.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Considerando que as obrigações às quais as cartas de fiança e seguros fiança são vinculadas têm seu valor periodicamente reajustado pelo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, o valor de renovação destes instrumentos pode sofrer variações em função destes índices.

Os contratos de patrocínio de longo prazo são geralmente ajustados de forma anual pelo IGP- M/FGV e, portanto, o valor efetivo destes contratos está sujeito às variações deste índice.

b. Natureza e o propósito da operação

Os seguros fiança e cartas de fiança têm por objetivo a garantia de determinados processos judiciais, ainda em discussão.

Os contratos de patrocínio de longo prazo têm por objetivo garantir a recorrência e previsibilidade desta linha de receita para a Companhia.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Carta fiança e seguro fiança

A Companhia possui vigentes cartas de fiança bancária e seguro fiança cujo objetivo é garantir o pagamento de aluguéis e determinados processos judiciais, que totalizam aproximadamente R\$ 141.744 (R\$ 190.593 em 31 de dezembro de 2023).

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os nossos investimentos previstos estão associados a melhorias na infraestrutura de tecnologia da informação e *softwares* e na aquisição de equipamentos que utilizamos na promoção de nossos eventos.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A principal parte dos nossos investimentos é financiada por nossa própria geração operacional de caixa, além dos recursos obtidos por emissão de debentures e / ou contratação de dívida junto a instituições financeiras comerciais. Caso haja necessidade adicional, contrairemos empréstimos e financiamentos.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos previstos no nosso plano de negócios.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Comunicamos em 2020 a aquisição de participação majoritária na INTI, empresa de tecnologia com foco na negociação de ingressos para o setor de entretenimento e cultura. A aquisição, através da qual passamos a deter o domínio sobre o código-fonte da nossa ticketeira, foi o primeiro passo para a construção de uma plataforma de tecnologia do própria, fortalecendo ainda mais a nossa presença neste mercado.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, uma vez que não possuímos gastos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Em 2023, a Companhia iniciou a construção de seu primeiro Relatório de Sustentabilidade, além de publicar ao mercado diversos relatórios sobre métricas ASG no site de RI (ri.t4f.com.br) na seção de Governança Corporativa. Recebemos a certificação de Lixo Zero no Festival Turá, bem como a neutralização de carbono nos festivais realizados pela Companhia, bem como o incentivo a ONGs e ao desenvolvimento das comunidades locais, e à reciclagem, com iniciativas como o Rock and Recycle. Em 2024, a Companhia continuou com suas ações e fornecedores parceiros.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

O ano de 2024 foi marcado pela continuidade da estratégia de fortalecimento do portfólio de atrações da Companhia. No segmento de Música ao Vivo, realizamos shows da série Popload Gig com bandas internacionais de destaque como The Hives, Travis e Franz Ferdinand, além de artistas como Laura Pausini, Jessie J e City and Colour, complementando a programação com atrações nacionais e internacionais.

No pilar de festivais, avançamos com a expansão do Festival Turá, que teve sua primeira edição realizada em Recife, consolidando a presença da marca no Nordeste. Também promovemos a tradicional edição em São Paulo, reunindo um público expressivo e nomes relevantes da música brasileira, como Chitãozinho e Xororó, Adriana Calcanhoto e Djavan. A edição de Porto Alegre, adiada devido a fortes chuvas na região, está confirmada para 2025.

Em Família e Teatro, encerramos a temporada do musical O Rei Leão no Teatro Renault, e demos início às vendas de ingressos para Wicked, produção de alto padrão prevista para 2025. Ao longo do ano, também apresentamos os espetáculos Minha Vida em Marte e Hairspray, este último encerrando temporada com desempenho de bilheteria expressivo.

ANEXO II – INFORMAÇÕES DA SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 12, inciso II, da Instrução da CVM nº 481/2009)

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi totalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 28 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou totalmente a Política de Remuneração dos Administradores ("**Política de Remuneração**").

A Política de Remuneração tem como principal função, estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas quanto a remuneração dos Administradores, além de definir a estrutura e composição de remuneração, garantir o alinhamento da atuação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, dos membros dos comitês de assessoramento instalados e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado (todos em conjunto designados “**Administradores**”) com os objetivos estratégicos da Companhia, utilizando como base as melhores práticas adotadas pelo mercado.

Os princípios que norteiam a Política de Remuneração são: (i) a aplicação de critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia; (iii) atrair, recompensar, reter e incentivar os Administradores na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; e (iv) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual.

A Política de Remuneração está disponível para consulta nos *websites* da CVM (gov.br/cvm), da B3 (b3.com.br) e da Companhia (ri.t4f.com.br).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participaram do processo decisório, identificando de que forma participam

Uma vez determinada a remuneração global pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração é responsável por deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, bem como por aprovar a remuneração dos comitês de assessoramento.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração é revisada, anualmente, pelo Conselho de Administração, o qual pode requerer a

assessoria de empresa especializada. São consideradas as responsabilidades do cargo e experiência individuais de cada um dos Administradores. Já os valores variáveis são baseados em metas coletivas e individuais definidas anualmente pelo Conselho de Administração, e alinhadas com o plano estratégico da Companhia.

O Conselho de Administração utiliza ainda pesquisas de mercado, como referência para fixação da remuneração individual dos administradores.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração revisita as premissas e diretrizes das práticas de remuneração adotadas pela Companhia uma vez por ano, em especial quando da elaboração da proposta da administração a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, assegurando a sua consistência e compatibilidade com as necessidades da Companhia e a realidade competitiva do mercado.

c. composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração dos Administradores poderá ser composta pelos seguintes elementos:

- (ii) *Remuneração Fixa*: tem por objetivo remunerar as responsabilidades do cargo em relação à complexidade na Companhia e deve garantir a equidade interna e externa;
- (iii) *Remuneração Variável – Incentivo de Curto Prazo (ICP)*: tem por objetivo reconhecer os resultados alcançados. Devem ser alinhados com o orçamento, metas individuais e metas da Companhia;
- (iv) *Remuneração Variável – Incentivo de Longo Prazo (ILP)*: tem por objetivo reforçar o alinhamento da remuneração com as estratégias de longo prazo da Companhia na criação de valor e sustentabilidade do negócio, além de reforçar a retenção de pessoal-chave; e
- (v) *Benefícios de Exercício do Cargo*: têm por objetivo oferecer um conjunto de benefícios para satisfazer necessidades pessoais e familiares, como um complemento à Remuneração Fixa.

É de responsabilidade do Conselho de Administração definir a proporção de cada componente de remuneração dos Administradores, sendo certo que cada indivíduo poderá ter componentes de remunerações, condições e benefícios diferentes, que serão estabelecidos de acordo com especificidades relacionadas ao tempo dedicado, conhecimento técnico, experiência, participação em comitês de assessoramento, dentre outras características.

O Conselho de Administração observará o valor global anual da remuneração fixada

pela Assembleia Geral da Companhia, quando da fixação da remuneração individual dos Administradores.

O formato da remuneração descrito acima procura incentivar os colaboradores a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos por nós desenvolvidos, de tal maneira a alinhar os interesses destes com os interesses da Companhia, através das seguintes perspectivas: (i) no curto prazo por meio da remuneração fixa, composta dos salários e pacote de benefícios compatíveis

com os praticados pelo mercado; (ii) no médio prazo por meio do pagamento de bônus (no âmbito do programa de incentivo de curto prazo – ICP); e (iii) no longo prazo por meio da participação no programa de remuneração baseada em ações vinculado ao desempenho individual e da Companhia.

- sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de:

2024

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável - ICP	Remuneração Variável - ILP	Benefícios
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	91,6%	8,4%	0%	6%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%
Comitês	100%	0%	0%	0%

2023

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável - ICP	Remuneração Variável - ILP	Benefícios
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	64%	30%	0%	6%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%
Comitês	100%	0%	0%	0%

2022

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável - ICP	Remuneração Variável - ILP	Benefícios
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	85%	6%	0%	9%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%
Comitês	100%	0%	0%	0%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

A Política de Remuneração da Companhia é baseada nas melhores práticas de mercado e objetiva a criação sustentável de valor a longo prazo, norteadas pela estratégia

definida para o negócio.

Os objetivos dos programas de remuneração são os de atrair e reter os profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia, e motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas e demais *stakeholders*. Desta forma, os programas buscam reconhecer e recompensar os desempenhos individuais e coletivos relacionados aos resultados da Companhia, em níveis competitivos aos de mercado.

Sem prejuízo do disposto acima, abaixo são descritas as práticas remuneratórias historicamente adotadas pela Companhia em relação aos órgãos da administração (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária):

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração do grupo de controle não são remunerados. Os demais membros do nosso Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração fixa mensal que é determinada com base na remuneração de mercado, a partir de pesquisa realizada internamente na Companhia.

Diretoria estatutária

Adotamos um modelo de remuneração que combina componentes fixos e variáveis, sendo: (i) Remuneração Fixa, calculada com base nas práticas de mercado, considerando as responsabilidades atribuídas aos cargos através de metodologia específica realizada por consultoria externa especializada em remuneração; e (ii) Remuneração Variável, calculada com base em resultados operacionais e financeiros dos negócios da Companhia, no alcance de metas operacionais definidas para cada uma das áreas e no alcance de metas individuais. Tanto as metas operacionais quanto as individuais são fixadas anualmente. Os componentes da remuneração, fixos e variáveis, são comparados periodicamente com as práticas de mercado, de forma que possamos auferir a nossa competitividade. A combinação do resultado desta comparação com o desempenho dos executivos pode, eventualmente, resultar em reajuste da remuneração.

Conselho Fiscal

Em 29 de abril de 2022 ficou registrado em AGO que o Conselho Fiscal não foi instalado para o exercício de 2022, tendo em vista que não foi verificado o quórum de instalação exigido pela Resolução CVM nº 70/2022.

Em 28 de abril de 2023 ficou registrado em AGO que o Conselho Fiscal não foi instalado para o exercício de 2023, tendo em vista que não foi verificado o quórum de instalação exigido pela Resolução CVM nº 70/2022.

Em 26 de abril de 2024, ficou registrado em AGO a instalação do Conselho Fiscal. A remuneração mensal individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal equivalerá a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída a cada Diretor Estatutário da Companhia, não computados benefícios, planos de opção de ações, verbas de

representação e participação nos resultados.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração dos membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e Conselho Fiscal não é impactada por indicadores de desempenho.

Em relação aos membros da Diretoria Estatutária, são considerados como indicadores de desempenho o alcance de metas operacionais e financeiras que são fixadas anualmente quando da elaboração do nosso orçamento. A remuneração variável (em especial, no âmbito do programa de incentivo de curto prazo – ICP) está diretamente atrelada a indicadores operacionais e financeiros e contém as metas definidas para o período, relacionadas a indicadores de desempenho tais como: EBITDA, geração de caixa e de receitas e gestão de custos e despesas.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, e busca alinhar os interesses entre os Administradores e acionistas. A parcela fixa tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Já a parcela variável contribui para o estímulo do desempenho dos nossos Administradores, incentivando o atingimento de metas que gerem valor para a Companhia e, conseqüentemente, aumentem seu retorno financeiro. Dessa forma, é possível reter profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, bem como atrair novos profissionais sempre que necessário.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023 dois membros do Conselho de Administração, ligados aos acionistas controladores, renunciaram às suas respectivas remunerações. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, um membro do Conselho de Administração renunciou à sua remuneração.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há qualquer tipo de remuneração suportada por nossas subsidiárias, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	2	3	10
Nº de membros remunerados	5	2	3	10
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.000.000	2.000.000	200000	3.200.000
Benefícios direto e indireto	200000	200.000	0	400.000
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável			
Remuneração variável				
Bônus	0	1.500.000	0	1.500.000
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável			
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	<p>Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p><u>Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.</u></p>			
Total da remuneração	1.200.000	3.700.000	200000	5.100.000

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,0	1,8	0,0	6,8
Nº de membros remunerados	3,7	1,8	0,0	5,5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	800.000	2.101.273	0	2.901.273
Benefícios direto e indireto	207.964	119.673	0	327.637
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável			
Remuneração variável				
Bônus	0	200.009	0	200.009
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável			
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçao do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	<p>Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p><u>Em observância ao Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.</u></p>			
Total da remuneração	1.007.964	2.420.955	136.500	4.325.123

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,0	5,0	0,0	10,0
Nº de membros remunerados	3,7	2,8	0,0	6,4
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	1.266.400	2.302.817	0	3.569.217
Benefícios direto e indireto	299.402	224.248	0	523.650
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável			
Remuneração variável				
Bônus	0	1.072.544	0	1.072.544
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável			
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçã o do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	<p>Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p><u>Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.</u></p>			
Total da remuneração	1.565.802	3.599.809	0	5.165.611

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,67	0,00	7,67
Nº de membros remunerados	3,00	2,67	0,00	5,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	648.000	2.993.311	0	3.641.311
Benefícios direto e indireto	0	314.870	0	314.870
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Não aplicável			
Remuneração variável				
Bônus	0	205.021	0	205.021
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	Não aplicável			
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	<p>Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p><u>Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.</u></p>			
Total da remuneração	648.000	3.513.202	0	4.161.202

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	1	3	9
Nº de membros remunerados	4	1	3	8
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.050.000	-	1.050.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.500.000	-	1.500.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.275.000	-	1.275.000
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,0	5,0	0,0	10,0
Nº de membros remunerados	3,7	2,8	0,0	6,4
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	237.021	-	237.021
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	3.447.079	-	3.447.079
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	2.604.677	-	2.604.677
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	1.072.544	-	1.072.544
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	-	-	-

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social - - - -

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,67	0,00	7,67
Nº de membros remunerados	3,00	2,67	0,00	5,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	0	-	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	2.780.256	-	2.780.256
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	1.824.379	-	1.824.379
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	205.021	-	205.021
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e

previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais

O Plano de Outorga de Ações da Companhia (“**Plano**”) estabelece as condições gerais de outorga de ações de emissão da Companhia a administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle.

O Plano prevê dois tipos diferentes de programas. O primeiro tipo de programa exige o investimento de percentual do bônus anual líquido recebido pelo beneficiário (incentivo de curto prazo) (“**Verbas Autorizadas**”) na aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Ações Próprias**”), como condição para que a Companhia outorgue ações (“**Ações de Matching**”) (“**Programa de Matching**”). O segundo

tipo de programa não exige o investimento de Verbas Autorizadas em Ações Próprias e a Companhia outorgará ações (“**Ações Restritas**”), observados os termos e condições a serem previstos nos respectivos programas e contratos de outorga (“**Programa de Ações Restritas**” e, em conjunto com o Programa de *Matching*, “**Programas**”).

Beneficiários Elegíveis

Poderão ser eleitos como beneficiários do Plano os administradores ou empregados pertencentes aos níveis de diretoria e gerência da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Beneficiários**”).

Administração do Plano

O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Obedecidas as condições gerais do Plano, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes para, com a devida observância das disposições legais, praticar todos os atos reputados necessários e convenientes à administração do Plano e dos Programas, inclusive: (a) a criação de Programas e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas e/ou Ações de *Matching*; (b) a aprovação dos Beneficiários e a autorização para outorgar Ações Restritas e/ou Ações de *Matching* em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas e/ou Ações de *Matching* a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; (c) a autorização para alienação/concessão de ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas e/ou Ações de *Matching*, nos termos do Plano, Programas e da Resolução CVM nº 77/2022 ou, na hipótese de não haver ações em tesouraria, liquidar a obrigação de entrega das Ações Restritas e/ou Ações de *Matching* em dinheiro; (d) tomar quaisquer providências necessárias para a administração do Plano e respectivos Programas, incluindo a aprovação dos Contratos de Outorga a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários; e (e) imposição de restrições às Ações Restritas e/ou Ações de *Matching*, tais como períodos de vedação a negociação de ações.

O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Outorga de Ações da Companhia foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2020.

(c) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito do Plano, ações representativas de, no máximo 10% das ações representativas do capital social da Companhia, na data de aprovação do Plano.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que o Plano não prevê a outorga de opções.

(e) Condições de aquisições de ações

Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, nos Programas de *Matching* o direito dos Beneficiários de efetivamente receber a titularidade das Ações de *Matching* ficará sujeito ao atendimento das condições a seguir:

(i) o Beneficiário deverá permanecer continuamente prestando serviços à companhia ou suas sociedades controladas a partir da data de outorga até os períodos de carência a serem indicados em cada um dos Programas de *Matching* e respectivos Contratos de Outorga; e (ii) o Beneficiário deverá manter a plena titularidade de todas as Ações Próprias, conforme períodos de restrição a serem indicados em cada um dos Programas de *Matching* e respectivos dos Contratos de Outorga, sem qualquer interrupção e sem o direito de vender, transferir e/ou negociar as referidas Ações Próprias.

Além disso, a quantidade de Ações de *Matching* que a Companhia efetivamente entregará ao Beneficiário poderá variar conforme (i) o percentual das Verbas Autorizadas investido pelo Beneficiário; e (ii) o atingimento, pela Companhia, de determinadas métricas de desempenho pautadas em um indicador de retorno total ao acionista da Companhia (“**TSR**”), conforme parâmetros a serem definidos pelo Conselho de Administração nos Programas de *Matching* e respectivos Contratos de Outorga.

Por sua vez, nos Programas de Ações Restritas, observadas as demais condições estabelecidas nos respectivos Programas de Ações Restritas e respectivos Contratos de Outorga, o direito do Beneficiário de efetivamente receber a titularidade das Ações Restritas ficará condicionado à contínua prestação de serviços pelo Beneficiário à Companhia ou suas sociedades controladas a partir da Data de Outorga

até o período de carência a ser indicado em cada um dos Programas de Ações Restritas e respectivos Contratos de Outorga.

Além disso, o Conselho de Administração também poderá estabelecer nos Programas de Ações Restritas que a quantidade de Ações Restritas que a Companhia efetivamente entregará ao Beneficiário variará conforme o atingimento, pela Companhia, determinadas métricas de desempenho pautadas no TSR da Companhia, conforme parâmetros a serem definidos pelo Conselho de Administração nos Programas de Ações Restritas e respectivos contratos de outorga.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável. O Plano estabelece que, quando superado o período de carência, e, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Plano e nos respectivos Programas de Ações Restritas e/ou Programas de *Matching*, as ações serão transferidas pela Companhia ao Beneficiário, sem o pagamento de qualquer preço de exercício.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável. O Plano estabelece que, quando superado o período de carência, e, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Plano e nos respectivos Programas de Ações Restritas e/ou Programas de *Matching*, as ações serão transferidas pela Companhia ao Beneficiário, sem o pagamento de qualquer preço de exercício, conforme exposto no item (i) acima.

(h) Forma de liquidação

O Plano não prevê preço de exercício a ser liquidado pelos Beneficiários. Com o propósito de satisfazer a outorga das Ações Restritas e/ou Ações de *Matching*, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022. Na hipótese de não haver ações em tesouraria e/ou na impossibilidade de adquirir ações no mercado em virtude de restrições legais ou regulamentares, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das Ações Restritas e/ou Ações de *Matching* em dinheiro. Em ambos os casos, a Companhia descontará e reterá quaisquer impostos aplicáveis.

(i) Restrições à transferência de ações

O Conselho de Administração poderá impor restrições às Ações Restritas e/ou Ações de *Matching*, tais como períodos de vedação a

negociação de ações.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Suspensão: Não aplicável.

Alteração: O Plano poderá ser alterado caso se verifique qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais do Plano.

Extinção: O Plano poderá ser extinto a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, as Ações Restritas e/ou Ações de *Matching* a ele conferidas de acordo com o Plano poderão ser extintas ou modificadas, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos Programas.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações prevista os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente assim como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não houve quaisquer opções de compra de ações reconhecidas no resultado.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não está previsto para o exercício social corrente nem houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 quaisquer outorgas de opções de compra de ações para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável, tendo em vista que ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não havia quaisquer opções de compra de ações em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que ao final dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não houve quaisquer opções de compra de ações exercidas pelos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, prevista para os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente assim como também não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.10. Em relação a cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não há outorgas de opções de compra de ações prevista os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente assim como não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que não ações entregues relativas à remuneração baseada em ações prevista os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária para o exercício social corrente assim como não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Não aplicável, tendo em vista que os itens 8.5 a 8.11 também são não aplicáveis a Companhia.

8.13

Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

As participações abaixo são aquelas detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal em ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, emitidas por nós, nossos controladores, diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, sendo que não há participações detidas por tais membros em outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas de tais sociedades, em 31 de dezembro de 2024:

Órgão	Ações de emissão da Companhia		Ações de emissão de F.A. Comércio e Participações S.A.		Ações de emissão da Metropolitan Empreendimentos S.A.		Quotas de emissão da T4F Alimentos e Bebidas Ltda.	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Conselho de Administração	30.277.344	44,91%	13.526.514	50,15	1	0,01%	1	0,01%
Diretoria Estatutária	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

Não há planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

8.15 Indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	2022	2023	2024	2022	2023	2024	2022	2023	2024
Nº de membros	2,00	5,0	1,84	5,00	5,0	5,0	0,00	0,00	4
Nº de membros remunerados	2,00	2,8	1,84	3,00	3,7	3,7	0,00	0,00	4
Valor da maior remuneração (Reais)	3.882.677	4.373.088	4.373.088	180.000	1.204.629	1.204.629	0	0	34.250
Valor da menor remuneração (Reais)	697.470	785.566	785.566	180.000	1.204.629	1.204.629	0	0	34.250
Valor médio da remuneração (Reais)	2.290.073	2.579.326	2.579.326	180.000	1.204.629	1.204.629	0	0	34.250

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	Os membros da Diretoria Estatutária que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
31/12/2023	Os membros da Diretoria Estatutária que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
31/12/2022	Os membros da Diretoria Estatutária que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
Conselho de Administração	
31/12/2024	Os membros do Conselho de Administração que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
31/12/2023	Os membros do Conselho de Administração que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
31/12/2022	Os membros do Conselho de Administração que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, permaneceram pelo menos 12 meses na Companhia.
Conselho Fiscal	
31/12/2024	Os membros do Conselho de Administração que receberam, tanto a menor quanto a maior remuneração, estão na Companhia desde sua instalação na AGO de 2024.
31/12/2023	Não houve instalação de Conselho Fiscal no período.
31/12/2022	Não houve instalação de Conselho Fiscal no período.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não possuímos mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores no caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

8.17 Em relação aos últimos 3 exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Prevista para o exercício corrente	31,25%	62,5%	6,5%
Exercício encerrado em 31/12/2024	38,36%	58,45%	3,2%
Exercício encerrado em 31/12/2023	18%	31,35%	-
Exercício encerrado em 31/12/2022	-	85,00%	-

8.18 Em relação aos últimos 3 exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não há quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que não estejam relacionados às funções que os membros ocupam nos órgãos.

8.19 Em relação aos últimos 3 exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não há quaisquer valores pagos a título de remuneração a membros de nosso Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e/ou de nossas controladas, nos últimos três exercícios sociais.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Entendemos que nos itens anteriores prestamos todas as informações relevantes referentes à remuneração dos administradores.

**ANEXO III – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS
ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

(conforme artigo 11, inciso I, da Instrução da CVM nº 481/2009)

TATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, inciso I, da Instrução da CVM nº 81/22)

T4F ENTRETENIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.860.694/0001-62
NIRE 35.300.184.645

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - T4F ENTRETENIMENTO S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social (“**Estatuto Social**”), pela Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de

Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (a) a importação e comércio em geral de material promocional, brindes e mercadorias em geral, diretamente ligados à indústria do entretenimento, inclusive produtos alimentícios; (b) a promoção, organização, produção, agenciamento, programação e execução, no país ou no exterior, de eventos esportivos, artísticos e culturais, shows e espetáculos em geral de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de música, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais e promocionais, inclusive filantrópicos e beneficentes; (c) a administração de quaisquer eventos esportivos, artísticos e culturais, incluindo, mas não limitando, a comercialização de ingressos, produtos alimentícios, bebidas, brindes e materiais promocionais em casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios; (d) a prestação de serviços de publicidade em geral, incluindo, mas não limitando, a aquisição, negociação e transferência de direitos publicitários relacionados a quaisquer das atividades acima descritas, bem como o agenciamento de propaganda e publicidade e sua execução e divulgação em veículos de imprensa falada, escrita e televisionada, inclusive no ramo gráfico; (e) a prestação de serviços de gestão empresarial e administração financeira e contábil para terceiros, bem como para empresas do mesmo grupo econômico; (f) locação de equipamentos de som, luz e quaisquer outros ligados às atividades da Companhia; (g) a participação em outras empresas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, bem como em empreendimentos em geral, na qualidade de sócio, cotista ou acionista; (h) a prestação de serviços de informatização de bilheterias, mediante o fornecimento de tecnologia e assistência técnica, bem como a prestação de serviços de produção, distribuição, comercialização e/ou intermediação de ingressos para quaisquer tipos de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento em geral, para promotores de shows, teatros, cinemas, casas de espetáculo, estádios de futebol, ginásios desportivos, dentre outros, sejam estes em bilheterias, via internet, por telefone e entrega a domicílio, ou por qualquer outro meio; (i) a administração e operação de casas de espetáculos em geral, teatros, cinemas, ginásios e estádios, dentre outros, próprios ou de terceiros; e (j) a prestação de serviços de Buffet, organização de festas e recepções.

Artigo 4º - A Companhia tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 243.022.170,40 (duzentos e quarenta e três milhões, vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.741.262 (seis milhões, setecentas e quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será representado, exclusivamente, por ações ordinárias, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou Partes Beneficiárias.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas (“**Capital Autorizado**”).

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do Capital Autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opções de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do Capital Autorizado.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá emitir debêntures não conversíveis em ações, mediante deliberação do Conselho de Administração. Adicionalmente e sem prejuízo do disposto acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações da Companhia, desde que observado o limite do Capital Autorizado, devendo fixar o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures em número de ações.

Artigo 7º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, observando-se a antecedência estabelecida na própria Lei das Sociedades por Ações e/ou na regulamentação da CVM aplicável. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e observadas as disposições do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, aplicáveis a seus signatários.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3º - As atas de Assembleia Geral deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por terceiro indicado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência desta indicação, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 10 - Sem prejuízo de demais orientações eventualmente divulgadas pela Companhia quando da publicação dos respectivos editais de convocação, para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos

que comprovem sua identidade.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, observados os quoruns qualificados de instalação e/ou deliberação previstos

neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. alterar o Estatuto Social da Companhia;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- VI. deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação da Companhia (inclusive incorporação de ações), ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VII. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VIII. deliberar sobre o resgate ou amortização de ações e aprovar a alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações;
- IX. deliberar sobre o aumento do capital social acima do limite do Capital Autorizado, ou qualquer redução de capital;
- X. deliberar sobre a suspensão de quaisquer direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;
- XI. aprovar planos de outorga de opção de compra ou concessão de ações aos seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- XII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- XIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- XIV. deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM e/ou saída do segmento Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3;
- XV. aprovar a escolha da empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, em caso de conversão de categoria de registro perante a CVM ou em caso de saída do Novo Mercado, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

XVI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de

Administração.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

SUB-SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A posse e investidura dos administradores nos seus respectivos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 36 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão estando condicionada, ainda, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir às políticas internas em vigor da Companhia, incluindo, entre outras que venham posteriormente ser aprovadas, o Código de Conduta Ética da Companhia, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, a Política de Remuneração, a Política de Indicação, a Política de Gerenciamento de Riscos e a Política de Transações com Partes Relacionadas.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 13 - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

SUB-SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração da Companhia, no mínimo 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento) da composição do órgão, o que for maior dentre os dois critérios, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista nos artigos 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste parágrafo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o

número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, é considerado conselheiro independente aquele que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 3º - Não obstante o disposto no parágrafo anterior, as situações descritas abaixo deverão ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento de tal conselheiro independente com a Companhia: (i) se possui afinidade até segundo grau com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) se o conselheiro foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) se tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iv) se ocupa cargo que tenha poder decisório na condução das atividades em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia, com o acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; ou (iii) se recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa ao cargo de membro do Conselho de Administração ou membro de comitês da Companhia, do acionista controlador da Companhia, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital e benefícios advindos de planos de previdência complementar estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho

de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de

suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão escolhidos pela Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, por maioria de votos dos presentes ou, na omissão da Assembleia Geral, serão escolhidos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente à Assembleia Geral que os eleger. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 8º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 9º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por terceiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 10º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes nomearão o(s) substituto(s), que deverá(ão) permanecer no cargo até a primeira Assembleia Geral subsequente, que deverá ratificar a nomeação ou deliberar pela eleição de novo(s) membro(s) do Conselho de Administração que, por sua vez, completará(ão) o prazo de gestão do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 11º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, em periodicidade definida pelo próprio Conselho de Administração e/ou sempre que convocado por dois de seus membros ou pelo seu Presidente. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação simultânea dos membros que estiverem presentes remotamente, bem como no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Neste caso, ficarão o presidente e o secretário da mesa autorizados a assinar a ata da

respectiva reunião, para fins de efeitos perante terceiros, sendo certo que a via da ata a ser arquivada em livro próprio deverá ser assinada por todos os conselheiros na maior brevidade possível.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em primeira convocação, ou com pelo menos 3 (três) dias, em segunda convocação, após findo o primeiro prazo. As convocações poderão se dar por meio de carta, telegrama, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas da documentação relativa à ordem do dia. Independente das formalidades previstas de convocação estabelecidas acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, observados os quoruns qualificados para deliberação previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável, e constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, ou, na sua ausência, exclusivamente ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração, e relativamente às matérias constantes da respectiva ordem do dia, são admitidos o voto escrito antecipado, o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, e observados os quóruns qualificados para deliberação previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar sua respectiva remuneração, observado o limite da remuneração global anual aprovado pela Assembleia Geral da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

- VI. Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, os quais reportar-se-ão ao Conselho de Administração, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Deliberar sobre planos anuais de negócios e orçamentos anuais, que serão submetidos periodicamente ao Conselho de Administração, incluindo toda e qualquer modificação;
- XII. Propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- XIII. Aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia;
- XIV. Autorizar a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, observado o limite do Capital Autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização e exercício, bem como o limite do aumento de capital decorrente do exercício do bônus de subscrição ou conversão das debêntures em número de ações, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XV. Deliberar a emissão de debêntures simples e notas promissórias para subscrição pública;
- XVI. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão;
- XVII. Outorgar opções de compra de ações ou concessão de ações aos administradores, empregados e/ou prestadores de serviços da Companhia, assim como aos administradores, empregados e/ou prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;

XVIII. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente (inclusive

participações societárias), cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses;

- XIX. Aprovar a criação de ônus sobre os ativos da Companhia e/ou de suas controladas e/ou subsidiárias (inclusive participações societárias) ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, sendo que a outorga de garantias a terceiros por obrigações da Companhia de valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) poderá ser realizada mediante ratificação do Conselho de Administração;
- XX. Autorizar a Companhia a prestar garantias em obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias, bem como a conceder empréstimos a controladas, subsidiárias integrais em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- XXI. Deliberar sobre qualquer transação entre a Companhia e (i) seus acionistas controladores; (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;
- XXII. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- XXIII. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

SUB-SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, dos quais serão cargos obrigatórios: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, cabendo aos demais

Diretores, se eleitos, as atribuições e cumulações que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos,

podendo ser reeleitos. Os Diretores poderão cumular funções e devem atender aos requisitos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social para o desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância de quaisquer dos cargos obrigatórios, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 3º - A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes. Em caso de empate na votação, será atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 19 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. Executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- III. Admitir e demitir empregados;
- IV. Executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- V. Preparar e submeter à apreciação do Conselho de Administração todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado a: (i) orçamento anual; (ii) demonstrações financeiras trimestrais; e (iii) demonstrações financeiras anuais, as quais deverão ser auditadas por uma empresa indicada pelo Conselho de Administração;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações do Conselho de Administração; e
- VII. Criar e manter em suas respectivas áreas de atuação e na Companhia como um todo,

um ambiente propício de motivação e cooperação, incentivando iniciativas, de modo a que a Companhia atinja as metas estabelecidas no Plano de Negócios e orçamentos.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das

funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente aprovadas pelo Conselho de Administração: (i) zelar pela execução das deliberações da Diretoria; (ii) designar as atribuições e coordenar a ação dos demais Diretores; e (iii) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Financeiro além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, e observadas a política e orientação previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Relação com Investidores, além de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração e pela legislação e regulamentação aplicável, (i) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3 e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (ii) representar a Companhia e responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe: (i) a 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto nas hipóteses em que um único diretor ocupe, cumulativamente, todos os cargos obrigatórios da Diretoria; (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) a 2 (dois) procuradores em conjunto, observados os poderes especificados em procuração.

Artigo 24 - Na outorga de mandatos de que trata o artigo 25, a Companhia deve

ser representada, necessariamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, (exceto nas hipóteses em que um único diretor ocupe, cumulativamente, todos os cargos obrigatórios da Diretoria) devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato *ad-judicia* pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 25 - Sem prejuízo do disposto no artigo 23 acima, a representação da Companhia, perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, poderá ser feita por qualquer Diretor,

isoladamente, ou mesmo por um procurador, isoladamente, desde que tenha sido constituído por procuração outorgada na forma do artigo 24, acima.

Artigo 26 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, estará condicionada à assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a administração da Companhia fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por lei:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstração de valor adicionado.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por empresas de auditoria independente especializadas, registradas na CVM, com experiência comprovada e reconhecidas no mercado.

Parágrafo 3º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com

observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto Social e a Lei das Sociedades por Ações; e
- (c) constituição de Reserva de Investimentos, retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da Lei.

Parágrafo 5º - A Reserva de Investimentos terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nos itens (a) e (b) do parágrafo 4º, bem como outras deliberadas pela Assembleia Geral, e cujo saldo, somado aos saldos das demais Reservas de Lucros, excetuadas a Reserva de Lucros a Realizar e a Reserva para Contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Artigo 29 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da Reserva Legal e de Reservas para Contingências, se houver; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de Reservas para Contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou

em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários a débito da conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO
REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO
MERCADO

Artigo 30 - A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único - A oferta pública referida neste artigo também será exigida:

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e/ou ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que dêem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e
- (b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 31 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (a) efetivar a oferta pública referida no artigo anterior; e (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de

aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento;

e

(c) caso necessário, tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle. A quantia mencionada no item (b) acima deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 32 - A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 33 - A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no artigo 34 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º - Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Artigo 34 - Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação de que tratam os parágrafos 1º e 2º a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O laudo de avaliação mencionado no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e de seus acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição ou empresa especializada

responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 35 - Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo único - Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa estrutura.

Artigo 36 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no artigo 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o *caput* do artigo 33 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Artigo 37 - Qualquer Pessoa, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) (“**Pessoa Relevante**”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição de ações deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no artigo 33 deste Estatuto Social, não podendo ser inferior ao equivalente a 125% (cem e vinte e cinco por cento) do maior entre os seguintes valores: (i) cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia nos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do presente artigo; e (ii) preço da ação na última oferta pública de

aquisição de ações ou em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública, que tenha sido efetivado por último corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de qualquer terceiro, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação com acionistas que representem mais de 30% (trinta por cento) do capital da Companhia;
- (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pela Pessoa Relevante para fins do quorum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - A Pessoa Relevante estará obrigada a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese da Pessoa Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa

Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Pessoa Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que dêem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou

mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos descritos neste artigo.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e das demais hipóteses de oferta pública de aquisição de ações da Companhia estabelecidas neste Estatuto Social não excluem o cumprimento pela Pessoa Relevante das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma Pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou incorporação da Companhia por outra sociedade; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia ou da incorporação de ações da Companhia por outra sociedade; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - Para fins deste artigo, (i) “Pessoa” significa qualquer pessoa, incluindo sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas; e (ii) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa

- (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia;
- (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou
- (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

Artigo 38 - - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos

de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 39 - Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. O acionista não se exime da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VI DO JÚIZO ARBITRAL

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, das disposições contidas neste Estatuto Social, Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 41 - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos determinados em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E

TRANSITÓRIAS

Artigo 42 - Os valores em reais dispostos neste Estatuto Social como limites aos poderes dos administradores serão corrigidos, anualmente, com base na variação do Índice Geral ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, a contar de 29 de abril de 2022.

Artigo 43 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em

Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 44 - O disposto no artigo 37 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) exclusivamente em caso de aquisição de ações da Companhia nas seguintes hipóteses: (a) em relação a Fernando Luiz Alterio e por F.A. Comércio e Participações S.A., qualquer aquisição de ações da Companhia a qualquer tempo, e (b) em relação ao GIF II Fundo de Investimento e Participações, aquisições de ações que sejam necessariamente resultantes do exercício de opção de compra de ações previsto em contrato firmado entre GIF II Fundo de Investimento e Participações e F.A. Comércio e Participações S.A.; e (c) em relação à CIE Internacional, S.A. de C.V., em decorrência da aquisição direta ou indireta de ações da Companhia resultante do exercício de quaisquer opções de aquisição ou troca de ações previstas no acordo de acionistas da Companhia e do acordo de acionistas da F.A. Comércio e Participações S.A. em vigor ou que entre em vigor na data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição da primeira oferta pública de ações da Companhia.

Artigo 45 - A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular.

Artigo 46 - Os termos utilizados em letra maiúscula neste Estatuto Social que não tiverem seu significado expressamente definido neste instrumento ou na Lei das Sociedades por Ações, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

ANEXO IV – JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 12, inciso II, da Instrução da CVM nº 81/22)

Alteração	Justificativa e Impacto
<p>Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 243.022.170,40 (duzentos e quarenta e três milhões, vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.741.262 (seis milhões, setecentas e quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Proposta de ajuste ao <i>caput</i> do artigo 5º, para refletir o número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência dos efeitos da operação da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação, sem alteração do valor do capital social da Companhia (“<u>Grupamento</u>”), se aprovado, conforme proposta submetida à aprovação dos acionistas nesta AGOE.</p>
<p>Artigo 6º - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas (“Capital Autorizado”).</p>	<p>Proposta de ajuste ao <i>caput</i> do artigo 6º, para refletir o valor atualizado do capital autorizado em decorrência dos efeitos do Grupamento, se aprovado, conforme proposta submetida à aprovação dos acionistas nesta AGOE.</p>

<p>Artigo 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, dos quais serão cargos obrigatórios: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, cabendo aos demais Diretores, se eleitos, as atribuições e cumulações que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>E a conseqüente exclusão dos Artigos 22 e 24:</p> <p>.</p>	<p>Proposta de alteração com o objetivo de aprimorar a composição da Diretoria, de modo a adequar as previsões estatutárias à atual estrutura de governança, excluindo os cargos facultativos e mantendo a competência do Conselho de Administração em relação a delegação de atribuições e cargos quando da eleição dos demais diretores.</p>
<p>Artigo 17, Parágrafo 3º - A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato..</p>	<p>Ajuste para correção de referência cruzada, que fazia referência a um parágrafo inexistente.</p>
<p>Artigo 23 - A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe: (i) a 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto nas hipóteses em que um único diretor ocupe, cumulativamente, todos os cargos obrigatórios da Diretoria; (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) a 2 (dois) procuradores em conjunto, observados os poderes especificados em procuração.</p>	<p>Ajustes realizados para refletir nas disposições aplicáveis à representação da Companhia a possibilidade da Diretoria ser composta por apenas 1 (um) diretor, nos termos previstos no art. 143 da Lei 6.404/76, além de renumeração dos artigos considerando as demais alterações propostas.</p>

<p>Artigo 24 - Na outorga de mandatos de que trata o artigo 25, a Companhia deve ser representada, necessariamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto (exceto nas hipóteses em que um único diretor ocupe, cumulativamente, todos os cargos obrigatórios da Diretoria), devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato. O mandato <i>ad-judicia</i> pode ser outorgado por prazo indeterminado.</p>	
<p>Renumeração e correção das referências cruzadas no parágrafo primeiro do Artigo 12, e a partir do Artigo 25 até o 47 do Estatuto Social, conforme as alterações propostas.</p>	<p>Ajustes meramente para renumeração e correção de referências cruzadas no Estatuto Social, considerando as demais alterações propostas, sem alteração na redação dos artigos.</p>